

**EDITAL Nº. 05/2016 CHAMADA PÚBLICA DE EMPRESAS PARA O
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) NO CENTRO DE INOVAÇÃO DE
LAGES – LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Órion Parque Tecnológico, através de seu mantenedor Instituto Órion, com sede na Avenida Villas Lobos, número 525, Bairro São Francisco, Lages – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para empresas candidatas ao Processo de Seleção de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para o Centro de Inovação de Lages – Luiz Henrique da Silveira, do Órion Parque, observando as normas aqui estabelecidas.
- 1.2 Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:
- a) Centros de Inovação (CI): uma Comunidade (física ou virtual) que promove cultura inovadora e empreendedora, capacita pessoas para negócios e conecta agentes de inovação. Além disso, acomoda empreendedores inovadores, profissionais liberais, startups e laboratórios ou núcleos de PD&I por tempos limitados. Em seu período de passagem pelo Centro, o empreendedor recebe assessoria para desenvolver, prototipar, produzir e comercializar seu produto, processo ou serviço com alto valor agregado. O CI oferece espaço físico, infraestrutura tecnológica e um leque de serviços compartilhados para o empreendedor a fim de qualificar, facilitar e acelerar o desenvolvimento de negócios inovadores.
 - b) Pesquisa & Desenvolvimento Experimental – PD&I trabalho criativo, empregado de forma sistemática, com o objetivo de aumentar o volume de conhecimentos, abrangendo o conhecimento do homem, da cultura e da sociedade, bem como a utilização destes conhecimentos para novas aplicações. Classificam-se como PD&I a construção e o teste de um protótipo se seu objetivo principal é a realização de novos melhoramentos (resolução de incertezas científicas ou tecnológicas, evolução, novos conhecimentos). Essa é geralmente a fase mais importante do desenvolvimento experimental. Um protótipo é um modelo original (ou situação de ensaio) que inclui todas as características técnicas e desempenhos do novo produto ou processo. A aceitação de um protótipo frequentemente significa que a fase de pesquisa e desenvolvimento experimental está concluída e as demais fases do processo de inovação terão início. O desenvolvimento de software é classificado como PD&I se elas incorporam os progressos científicos, e/ou tecnológicos que levam a um enriquecimento do conhecimento.
 - c) O termo PD&I abrange três atividades: Pesquisa Básica, Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, a saber:
 - I. Pesquisa básica: consiste em trabalhos experimentais ou teóricos desenvolvidos principalmente com a finalidade de adquirir novos conhecimentos sobre os

- fundamentos de fenômenos e fatos observáveis, sem considerar uma aplicação ou uso particular.
- II. Pesquisa aplicada: consiste igualmente em trabalhos originais empreendidos com o objetivo de adquirir novos conhecimentos. No entanto, ela é principalmente direcionada a um objetivo prático determinado;
 - III. Desenvolvimento experimental consiste em trabalhos sistemáticos com base em conhecimentos existentes obtidos pela pesquisa ou experiência prática, para lançar a fabricação de novos materiais, produtos ou dispositivos, para estabelecer novos procedimentos, sistemas e serviços ou para melhorar os já existentes em PD&I.
- d) Inovação: implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. O primeiro aspecto importante sobre inovação é que ela deve ter sido implementada. Isso significa que, se ela for um produto ou um serviço, deve ter sido introduzida no mercado. Se for um processo, método ou uma prática deve ter sido efetivamente utilizado nas operações da empresa (ou organização).
- 1.3 Não fazem parte do escopo deste Edital, projetos de PD&I que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. DO OBJETO

- 2.1 Esta chamada tem por objetivo selecionar propostas de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Experimental (PD&I) a serem desenvolvidos nas dependências do Centro de Inovação.
- 2.2 Os resultados esperados são: geração de novos conhecimentos aplicados ou que futuramente sejam aplicados a novos produtos, serviços, processos, métodos organizacionais ou de marketing, geração de propriedade intelectual (patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, marcas, direitos autorais, etc.), gerando assim ativos tangíveis e intangíveis, agregando valor ao negócio da empresa, ao Centro de Inovação, seus diversos atores e à economia da região.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

- 3.1 Os candidatos elegíveis são empresas estabelecidas que visualizem, por meio de instalação da equipe necessária nas dependências do Centro de Inovação, pelo período de duração do projeto, com a infraestrutura, ambiente e serviços oferecidos, poder viabilizar a pesquisa/ desenvolvimento, maximizando as chances de sucesso e a garantia da aplicabilidade da mesma.
- 3.2 Os projetos devem ser apresentados por pessoa jurídica legalmente constituída, que desenvolva projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com o escopo de desenvolver, utilizar, aplicar ou comercializar os resultados da pesquisa em novos produtos, processos, serviços, métodos organizacionais ou de marketing. Os projetos

devem estar alinhados com os critérios e diretrizes estabelecidas neste edital e se utilizar da colaboração, pesquisa e desenvolvimento em parceria com o Centro de Inovação, respectivos parceiros e demais atores do Ecossistema de inovação, contribuindo para sua ativação, evolução e amadurecimento.

4. DAS VAGAS

- 4.1 Serão disponibilizadas 03(três) vagas para ingresso no Centro de Inovação, as quais se condicionam à capacidade de atendimento, disponibilidade de espaço físico, ao potencial de suporte operacional e à qualidade dos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento.
 - 4.1.1 O Instituto Órion reserva o direito de não preencher todas as vagas ofertadas neste edital caso as propostas não atendam aos critérios mínimos de seleção.
- 4.2 O não preenchimento das vagas torna o processo seletivo permanente, podendo aceitar inscrições durante o período de vigência do presente edital, que tem validade de 1 (um) ano a contar do seu lançamento, para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 4.3 Cabe a Diretoria Executiva do Órion Parque, definir o cronograma de avaliação das empresas com os projetos de PD&I recebidos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 O prazo de permanência da empresa para desenvolvimento do projeto de PD&I selecionado no Centro de Inovação é de 2 anos, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis, no máximo, por mais 2 anos, desde que previamente solicitado pela empresa, com 30 (trinta) dias da data em que o primeiro prazo expiraria, devidamente justificado. A prorrogação será concedida pela entidade gestora do Centro da Inovação, após avaliação do grau de complexidade do projeto, resultados e regularidade de seu desenvolvimento.
 - 5.1.1 Centro de Inovação se reserva o direito de solicitar o espaço transcorridos os 2 anos primeiros anos previstos neste edital ou de ampliar o prazo em casos específicos e devidamente justificados da necessidade de extensão para além dos prazos mencionados acima para a execução do mesmo projeto eventualmente selecionado e em desenvolvimento.
- 5.2 O Centro de Inovação visa selecionar projetos de PD&I voltados preferencialmente para as áreas de Tecnologia da Informação – TI e Comunicação TIC; Biotecnologia; Automação e Metal-mecânica; Economia Verde; Tecnologia da Madeira, nas quais o Centro de Inovação tem atuação com capacidade para dar suporte, gerencial, administrativo, científico e tecnológico.
- 5.3 A instalação e ou adaptação do local definido para acomodar um laboratório ou núcleo de PD&I específico, quando necessário, poderão ser executadas em espaço físico do Centro de Inovação a ser cedido a título precário (com os devidos custos de responsabilidade da empresa), mediante a aprovação do projeto de PD&I.

- 5.4 As empresas com os projetos de PD&I selecionados a partir deste edital, têm à sua disposição infraestrutura e serviço, regulados mediante contratos celebrados entre o Instituto Órion e as empresas com os projetos de PD&I selecionados.
- 5.4.1 Infraestrutura: Cada empresa selecionada terá espaço físico reservado, individual ou compartilhado, a ser definido conforme necessidade identificada no processo seletivo. Também poderá fazer uso dos espaços coletivos do Centro de Inovação tais como:
- Salas de reunião (tempos de uso por empresa selecionada) definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
 - Copa e áreas de lazer.
 - Salas de Treinamento e Auditório com descontos definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
- 5.4.2 Serviços, conforme disponibilidade subdividida em:
- Suporte operacional comum: recepção, Internet, segurança eletrônica do prédio e limpeza das áreas de uso comum.
 - Suporte operacional específico: conforme disponibilidade e necessidade da empresa com o projeto de Pesquisa e Desenvolvimento selecionado, tais como: promoção da interação entre as empresas com universidades, institutos, grupos de pesquisa e com Instituições parceiras; realização de workshops e reuniões que visem estimular o relacionamento entre as organizações residentes e destas com os demais públicos de interesse do Centro de Inovação; networking, interação no ambiente, aproximação entre grandes, pequenas e médias empresas do Centro de Inovação e fora dele.
 - Consultoria, assessoria e capacitação: conforme disponibilidade e necessidade da empresa selecionada alinhada com o seu Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento.
- 5.5 O Centro de Inovação não se responsabiliza pelos equipamentos e materiais próprios utilizados pelas empresas com os Projetos de PD&I selecionados para instalação no espaço físico, assim como não dispõe de seguro patrimonial para estes bens.
- 5.6 Caberão à Empresa com o projeto de PD&I selecionado os custos de instalação de água e energia elétrica em regime ou processo industrial ou que superem o dimensionamento e capacidade instalada possível e disponível, modificação e fornecimento necessários, sendo que, toda e qualquer alteração nas instalações, itens, mobiliário, equipamentos, acabamentos, aberturas, aumento de carga ou semelhante, na área interno-externa, deverá ter prévia e formal autorização da entidade gestora do Centro de Inovação, assumindo a empresa com o projeto de PD&I selecionada a responsabilidade civil e técnica pela execução e devolução/ entrega do espaço ao final do contrato, nas mesmas condições em que este foi cedido, salvo sob aprovação das alterações e modificações em definitivo com autorização formal pela entidade gestora do Centro de Inovação.
- Se a instalação dos equipamentos para o projeto de PD&I selecionado demandar, continuamente, incremento nos custos, fica o Centro de Inovação, desde já, autorizado a acrescentar o respectivo aumento no o valor relativo aos serviços e infraestrutura oferecidos.

- 5.7 A distribuição das empresas com os projetos de PD&I selecionados nos espaços do Centro de Inovação será efetuada pela entidade gestora do Centro de Inovação, levando-se em consideração a configuração do imóvel e a necessidade de espaço de cada empresa.
- 5.8 As empresas com os projetos de PD&I selecionados deverão apresentar relatórios de atividades em periodicidade a ser definida administrativamente pela entidade gestora do Centro de Inovação ou quando por esta solicitado.
- 5.9 A empresa selecionada deverá cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato de utilização compartilhada a ser assinado após a seleção do empreendimento.
- 5.10 A empresa deverá citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços, o apoio da Incubadora do Centro de Inovação e do Órion Parque, solicitando sempre aprovação de uso das respectivas marcas.
- 5.11 No momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada e durante todo o Processo de Incubação, a empresa selecionada deverá apresentar e manter atualizada o certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade perante a Previdência Social, débitos com as fazendas federal, estadual e municipal; de protestos e certidão de regularidade perante a Dívida Ativa da União.

6. DOS CUSTOS

- 6.1 A empresa selecionada pagará, conforme estipulado no contrato de utilização compartilhada, o valor mensal pago em função dos serviços oferecidos e infraestrutura, conforme item 5.4 deste edital e conforme estará definido em contrato.
- 6.2 Os serviços descritos na alínea "c" no subitem 5.4.2, serão cobrados individualmente, conforme disponibilidade do Centro de Inovação e necessidade da empresa com o Projeto de PD&I selecionado.
 - 6.2.1 Caso a empresa não efetue os pagamentos, previstos em contrato, a mesma será excluída do processo de incubação.
- 6.3 A empresa selecionada receberá descontos especiais sobre os serviços oferecidos pelo Centro de Inovação, conforme tabela estabelecida pela Diretoria Executiva do Órion Parque e aprovada pelo Conselho do Instituto Órion.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar da presente chamada pública, empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, observado o item 19.3 assim como Pessoas Físicas (individualmente ou em grupo).
- 7.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes

da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável.

7.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta chamada, de servidor ou dirigente do Instituto Órion bem como da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

7.4 A participação na presente Chamada Pública, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição será de R\$ 100,00 para cobrir os custos com a avaliação do projeto e deverá ser realizado através de depósito bancário em conta, no Banco CREDICOMIN (085), Agência 0110, em Conta Corrente nº 5.713.4, em nome de Instituto Órion com CNPJ 14.606.775/0001-10.

8.2 Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a processo de seleção.

8.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CANDIDATURA PD&I /NOME DO PROPONENTE

Referente ao Edital de Chamada Pública 05/2016

Abertura às 14:00 do dia 25 de novembro de 2016

Documentação de Habilitação

8.3.1 Para a fase de habilitação, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da Última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

8.3.1.2 DA REGULARIDADE JURÍDICA PARA PESSOA FÍSICA (representante legal da empresa):

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Título Eleitor;
d) Comprovante de Residência.

8.3.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - e) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f) Prova de Regularidade com FGTS;
 - g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;
- 8.3.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive os termos de abertura e encerramento comprovando o registro na junta comercial, regulamentada pelas normas do conselho federal de contabilidade, às empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b) Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.
- 8.3.1.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
- a) Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - b) Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
- 8.3.1.6 A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- 8.3.1.7 Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

8.4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO

- a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02

CANDIDATURA PD&I /NOME DO PROPONENTE

Referente ao Edital de Chamada Pública 05/2016

Abertura às 14:00 do dia 25 de novembro de 2016

Projeto

- 8.4.1 Para a fase de Projetos, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) com cópia do RG e CPF do (s) representante (s) legal da empresa;
 - b) Modelo de Negócio em Business Model Canvas (ANEXO II);
 - c) Descrição do Negócio (ANEXO III);

- d) *Pitch* de 03 (três) minutos falando da empresa e do projeto inovador, em vídeo (ANEXO IV);
- e) Termo de Reconhecimento do Edital (ANEXO V).
- f) Declaração Formal De Que Não Emprega Menor De Idade (ANEXO VI).
- g) Declaração Formal De Idoneidade (ANEXO VII).
- h) Comprovante de depósito da inscrição.

8.5 Os documentos solicitados para a habilitação deverão ser encaminhados em formato pdf, para o e-mail pdi@orionparque.com, sendo identificado no campo assunto por: "EDITAL Nº05/2016 - CANDIDATURA PD&I/NOME DO PROPONENTE".

8.6 O proponente deverá obrigatoriamente, entregar fisicamente através de envelope, no endereço do Instituto Órion, o mesmo conteúdo enviado por e-mail, o qual deverá ser protocolado.

8.7 O conteúdo do envelope nº 2 deverá ser entregue em mídia digital juntamente com o vídeo com a apresentação do *Pitch* que deverá estar em anexo ao envelope.

8.8 Em caso de envio por correio, deverá ser encaminhado através de AR ou SEDEX como forma de protocolo.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Fica a critério do participante se fazer representar ou não na sessão de abertura dos envelopes.

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique.

9.3 O Participante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP.

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Proponente;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Participante.

9.6 O processo seletivo para o preenchimento das vagas constantes neste Edital ocorrerá em duas etapas.

9.6.1 Primeira Etapa – Homologação:

- a) Será analisada a documentação de cada projeto de PD&I entregue no ato da inscrição do processo seletivo, de acordo com o item 7 deste edital. Somente serão homologadas as empresas candidatas com projetos de PD&I que

entregarem todos os documentos exigidos, sendo essa etapa de caráter eliminatório.

9.6.2 Segunda Etapa – Seleção dos Projetos:

- b) O processo seletivo das empresas com os Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento será conduzido por uma Comissão de Seleção que avaliará as empresas com os Projetos de PD&I homologadas na primeira etapa. Poderão ser solicitadas informações adicionais para as empresas sobre os seus Projetos de PD&I homologados, a fim de suprir eventuais dúvidas na avaliação.

10. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

10.1 HABILITAÇÃO

10.1.1 Os Projetos de PD&I homologados serão avaliados pela Comissão de Seleção, levando em consideração os seguintes critérios seguindo como método de cálculo a média ponderada das notas atribuídas em função dos pesos

10.1.2 A Comissão de Seleção, constituída por avaliadores ad hoc, conforme critério presente no regimento do Órion Parque, analisará os Projetos das Participantes HABILITADAS. Serão avaliados o perfil dos empreendedores e a descrição do negócio, conforme ANEXOS I, II, III e IV respectivamente.

10.1.3 A classificação das propostas das empresas candidatas será estabelecida pelos seguintes critérios seguindo como método de cálculo a média ponderada das notas atribuídas em função dos pesos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
1. Perfil dos empreendedores <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação da equipe; • Complementaridade das competências/ conhecimentos na composição do time; • Conhecimento/experiência em gestão de projetos de PD&I; • Conhecimento/experiências nos aspectos técnicos da solução; • Conhecimento/experiência no segmento/ mercado de atuação; • Capacidade de realização com recursos humanos próprios. 		2,0	
2. Potencial de inovação da Pesquisa (Produto, Serviço e Processo) <ul style="list-style-type: none"> • Potencial de Inovação; • Grau de novidade da Pesquisa; • Potencial de Viabilidade Técnica; • Potencial de proteção da propriedade intelectual da pesquisa. 		3,0	
3. Mercado <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação do mercado/segmentos alvo do projeto; 		1,5	

<ul style="list-style-type: none"> Alinhamento com áreas estratégicas; Potencial aplicabilidade nacional e internacional dos resultados do projeto de PD&I. 			
4. Capital <ul style="list-style-type: none"> Potencial de viabilidade econômica da Pesquisa; Qualificação da necessidade de capital/ investimento no projeto; Qualificação do potencial de captação de recursos para Pesquisa; Potencial de ganho econômico com propriedade intelectual. 		1,0	
5. Impacto <ul style="list-style-type: none"> Para crescimento, alavancagem e competitividade da empresa Para o Centro de Inovação, atores e parceiros do Ecosystema de Inovação Para a região/país (tecnológico, econômico, social e ambiental). Potencial de envolvimento, interação e colaboração com Universidades e Institutos de pesquisa para realização do projeto 		2,5	
TOTAL			10,0

10.1.4 As empresas que não atingirem a pontuação mínima de 7, serão desclassificadas do processo.

10.2 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

10.2.1 Serão convocadas para apresentação os projetos classificados na etapa anterior. A entrevista terá a duração aproximada de 30 (trinta) minutos e tem por objetivo aprofundar as informações do negócio e o perfil dos empreendedores. Cada empresa candidata deverá iniciar a apresentação com um *Pitch*, com duração máxima de 03 (três) minutos.

10.2.2 A apresentação será realizada por uma comissão de avaliação, constituída por um avaliador indicado pelo Conselho Administrativo do Instituto Órion, o qual será o presidente da comissão, dois avaliadores ad hoc credenciados pelo Órion Parque e um representante do Município de Lages para acompanhar o processo de entrevista e terá Nota atribuída que terá Peso 4 para composição da Nota Final.

10.2.3 A apresentação do projeto deverá ser realizada através de uma sessão, podendo esta ser através de videoconferência, acompanhada por convidados pela banca e do proponente.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO APRESENTAÇÃO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> Verificar a aplicabilidade do Projeto; Conhecimento/experiências nos aspectos técnicos da solução; Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação. 		10,0	

11. DO RESULTADO

11.1 A classificação das propostas das empresas candidatas será estabelecida a partir das notas compostas da HABILITAÇÃO e APRESENTAÇÃO DE PROJETOS considerando os devidos pesos:

Etapa	Critérios de avaliação	Nota	Peso
Etapa 2	HABILITAÇÃO	Nota x 0,6	6
Etapa 3	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	Nota x 0,4	4
Total			

11.2 A ordem de classificação das empresas candidatas será determinada pelas maiores pontuações, sendo este o critério estabelecido para o ingresso dos espaços disponíveis no Centro de Inovação.

12. DO DIREITO AO RECURSO:

12.1 Dos atos da Análise e Julgamento da Habilitação e do Projeto, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares nesta Chamada Pública, caberá:

12.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Chamada Pública;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

12.2 O recurso deverá ser protocolado junto a Diretoria Executiva do Órion Parque, acompanhado de do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

12.3 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

12.4 O recurso administrativo encaminhada via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox autenticada do documento de identidade do outorgado;

12.5 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida ao Instituto Órion – COMISSÃO ANÁLISE CHAMADA PÚBLICA 05/2016, acompanhada de fotocópia autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

12.6 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s);

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A lista das empresas candidatas homologados será publicada via site do Órion Parque (<https://www.orionparque.com>), conforme cronograma apresentado no item 14 deste edital.

13.2 As empresas selecionadas terão um prazo de 7 (sete) dias correntes para assinar o contrato de utilização compartilhada e mais 23 (vinte e três) dias correntes, a contar da assinatura do contrato de utilização compartilhada, para se instalarem nas dependências da Incubadora do Centro de Inovação do Órion Parque.

13.3 Caso a empresa selecionada não assine o contrato de utilização compartilhada e/ou não se instale, nos prazos estipulados anteriormente, a vaga com o espaço individual ou de uso compartilhado, poderá ser considerada disponível para outros pedidos de instalação vindouros, respeitando a ordem de classificação e o edital com fluxo contínuo.

13.4 As obrigações financeiras e jurídicas da empresa selecionada iniciam no momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada, independente do início da utilização da área disponibilizada pelo Órion Parque.

14. CRONOGRAMA

14.1 Para efeitos do presente edital fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	01/12/2016
Data de início das Inscrições para o Processo	02/12/2016
Data final das Inscrições para o Processo	21/12/2016
Abertura dos Envelopes	22/12/2016
Divulgação do Resultado Preliminar - Etapa 1 - Habilitação	28/12/2016
Período de Recurso – Etapa 1 - Habilitação	29/12 a 06/01/2017
Resultado do Recurso – Etapa 1 - Habilitação	09/01/2017
Início da Análise dos Documentos e Entrevistas – Etapa 2	10/01/2017
Divulgação do Resultado Final	31/01/2017
Período de Recurso do Resultado Final	01 a 03/02/2017
Resultado do Recurso do Resultado Final	06/02/2017
Início da Assinatura dos Contratos de Utilização Compartilhada	07/02/2017

* A fins de impugnação do edital serão seguidas as prerrogativas da lei 8.666/93

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A empresa candidata, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que Órion Parque, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 15.2 Todas as informações recebidas das empresas candidatas serão tratadas como confidenciais pelo Órion Parque.
- 15.3 O Órion Parque poderá revogar a proposta da empresa selecionada caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.
- 15.4 A critério do Órion Parque podem ser selecionados empresas candidatas cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.
- 15.5 As questões de propriedade intelectual são tratadas caso a caso, considerando o grau de envolvimento do no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável e das normas estabelecidas pelo Órion Parque.
- 15.6 As questões de segurança eletrônica e limpeza do Centro do Centro de Inovação, além das regras sobre as pessoas internas, estão estabelecidas no Regimento do Órion Parque.
- 15.7 Não haverá vínculo empregatício entre o Órion Parque e incubadas, bem como eventuais prepostos ou funcionários da Incubada, sendo o Órion Parque apenas incentivador do processo de negócio.
- 15.8 Eventuais serviços oferecidos pelas Incubadas para o Órion Parque, não serão remunerados, caso seja constatado algum tipo de dependência que possa vir a prejudicar as relações entre as partes.
- 15.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Órion Parque e aprovado pelo Conselho Administrativo do Instituto Órion.
- 15.10 As empresas candidatas poderão obter maiores informações sobre a chamada pública por meio do e-mail pdi@orionparque.com.
- 15.11 O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

Lages, 01 de dezembro de 2016.

Valmir Marcos Tortelli
Presidente Interino Instituto Órion